INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BÉRGAMO CNPJ: 31.456.268/0001-66

Rua Madre Gertrudes Comensoli, 225 CEP: 33.010-970 Distrito de Simão da Cunha - Santa Luzia - Minas Gerais TEL: (0XX) 31- 3386 3930 www.sacramentinasdebergamo.org.br

RECIBO N°2025031401

Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

Valor Unit. (R\$) Total (R\$)

Pagamento referente a aluguel

R\$ 5.573,11

Total.....R\$ 5.573,11

Forma de Pagamento:

Transferência bancaria.....R\$5.573,11

ATESTO Logieno Melo 138 64,2866-38 Amarla Maria Luc 032,390.516-1

Recebemos da Organização Educacional João XXIII – Centro Educacional Irma Elvira, devidamente inscrita no CNPJ: 16.518.821/0004-05 e com sede a Rua Oliveira, nº 179, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem - MG á importância supra de R\$5.231,00 (Cinco mil duzentos e trinta e um reais) referente ao pagamento acima especificado.

CNPJ 31,456,268/0001-6

INSTITUTO DAS IRMĀS SACRAMENTINAS DE BERGAMO

R. Madre Gertredes Comensoli, Nº 225, Dist. led. Simão de Cunha, CEP 33016-976

SANTA LUZIA - MG

Por ser verdade, firmamos o seguinte recibo.

Santa Luzia, 14 de março de 2025.

Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo

Dispensada da emissão de Nota Fiscal.

Fundamentação Legal

- 1. Decreto 4032/1981 (Legislação Municipal)
- 2. Decreto 3000/1999 (RIR)
- 3. Constituição Federal art. 150, VI, c

- Colomb

14/03/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202503141332ae01f034815

Situação: EFETIVADO Data e Hora: 14/03/2025 às 10:33:06

Valor: R\$ 5.573,11

Descrição: ISAB

Origem

Nome: ORGANIZACAO EDUCACIONAL J. XXIII

CPF/CNPJ: 16518821000405

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO

CPF/CNPJ: 31.456.268/0001-66

Instituição: BCO BRADESCO S.A.

Código da operação: 43791919173

Chave de segurança: KW6VGZ07SQEH8PA0

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO

CNPJ: 31,456,268/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:16:35 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: 9B0A.914B.9AEA.653B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 31.456.268/0001-66 Certidão n°: 15129750/2025

Expedição: 14/03/2025, às 13:54:50

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.456.268/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.456.268/0001-66

Razão Social:

INSTITUTO DAS IRMAS SACRAMENTINAS DE BERGAMO

Endereço:

R MADRE GERTRUDES COMENSOLI 225 / DIST IND S DA CUNHA / SANTA

LUZIA / MG / 33010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513085113989909

Informação obtida em 14/03/2025 13:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado INSTITUTO DAS IRMÃS SACRAMENTINAS DE BÉRGAMO, sediada na Rua Madre Gertrudes Comensoli, nº 225, em Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob nº 31.456.268/0001-66, neste ato representada por sua presidente Maria Margarida de Jesus, portador do RG nº MG 823.806, CPF nº 251.890.856-00, residente e domiciliada à rua Visconde de Cairú, nº 75 — Bairro Madre Gertrudes, Belo Horizonte/MG, doravante denominada LOCADORA, e de outro lado ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ELVIRA, estabelecida na cidade de Contagem/MG, à rua Oliveira, nº 179 - casa, inscrita no CNPJ sob o nº 16.518.821/0004-05, neste ato representada por Eunice Vieira da Costa, portador do RG nº 6.195.052, CPF nº 000.638.566-46, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

- 1. A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso na Educação Infantil Creche, sito à Rua Oliveira, nº 179 Bairro Industrial 3º Sessão, na cidade de Contagem/MG, pelo prazo de 01 ano, a partir de 02/01/2025, com término previsto para 31/12/2025. Sendo automaticamente renovado caso nenhuma das partes se manifeste de forma contrária.
- 2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 5.573,11 (cinco mil quinhentos setenta e três reais e onze centavos) mensais, e será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.
- 2.1 Os pagamentos dos aluguéis deverão ser feito via depósito bancário, nesta cidade, até o dia 15 de cada mês, sob pena de incorrer a LOCATÁRIA em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.
- 3. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza for, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás e outras ligadas ao imóvel.
- 4. Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e





higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

- 5. Como forma de propagação de suas atividades fins, é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.
- 6. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.
- 7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.
- 8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a LOCADORA poderá mandar executá-los a expensas da LOCATÁRIA, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.
- 09. As benfeitorias eventualmente realizadas pela LOCATÁRIA no imóvel serão cedidas gratuitamente á LOCADORA, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.
- 10. Findo o prazo da locação, não havendo interesse da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel, deverá comunicar à LOCADORA sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente, se a LOCATÁRIA desejar continuar no imóvel, a LOCADORA providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.
- 11. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento de uso na Educação Infantil Creche da LOCATÁRIA, vedada qualquer alteração desta destinação. À LOCATÁRIA também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA.



- 12. À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.
- 13. Fica estipulada a multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.
- 14. As partes elegem o foro da Comarca em Contagem para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Contagem 02 de Janeiro de 2025

ISAB - Instituto das Irmãs Sacramentinas Sacramentinas de Bérgamo

Organização Educacional João XXIII-Centro de Educ.Infatil Irmã Elvira

Testemunhas:

1. James Perira

RG: MG-21.920.344

2. Maria dos droços Miseria Nome: RG: MG11 942 940